

Lei nº: 315 de 17 de junho de 1988.

"Autoriza o Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e honorários"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes legais, e seu Prefeito Municipal nomeiam a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam reajustados os vencimentos, salários e honorários dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 20% (Vinte por cento), a partir de 1º de junho de 1988.

Art. 2º — Postergadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1988.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 17 de junho de 1988.

Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Wagner

118

Registrada e publicada nesta secretaria aos 17 dias do mês
de junho de 1988.

Simão da Mota Pereira / SECRETÁRIO